



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

O **Município de Pedras Grandes / SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará o recebimento de propostas para o processo de compra direta - Dispensa de licitação “por valor”, **processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** e Decreto Municipal 149/2022, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Prefeitura Municipal de Pedras Grandes** – CNPJ: 82.928.680/0001-72;

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até dia **08/04/2025** até as **17h00min**

Apresentação da habilitação: após convocação e somente da melhor proposta.

Forma de envio: enviar para o e-mail licitacaopmpg@gmail.com ou presencialmente.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por Item**.

Expediente do órgão: Segunda a Sexta-feira das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**.

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal, sito Rua José Marcon, nº 311 – Centro – Município de Pedras Grandes – CEP 88720.000.

1. ANEXOS DO AVISO

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. **Aviso de licitação**

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração UNIFICADA;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto à “Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos para o evento “4ª Festa da Colônia Azambuja 1877”, realizado pela prefeitura municipal de Pedras Grandes, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, especificações conforme Termo de Referência e Termo Contratual”.

Item	Descrição	Unid.	QNTD	MENOR PREÇO	TOTAL
1	Locação de Tenda 10x10, incluso transporte, instalação e desinstalação.	Unidade	7	R\$1.700,00	R\$11.900,00
2	Locação de Sanitário químico portátil- masculino/feminino, com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã, com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	8	R\$200,00	R\$ 1.600,00
3	Locação de Sanitário Químico portátil modelo PNE (pessoa com necessidade especial), com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	1	R\$220,00	R\$220,00
4	Locação, instalação e desinstalação de pia sanitária portátil- Lavatório Portátil- Lavatório portátil ecológico.	Unidade	1	R\$210,00	R\$210,00





3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste aviso e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste aviso (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3.1. Como não existe previsão em lei para reserva cota em dispensas de licitação, não haverá itens com cota reservada para ME/EPP e equiparados, apenas itens exclusivos se for o caso.

3.2.4. Independentemente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. Que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser entregues até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail (se houver) e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

4.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2.2.1. No caso de preço, consignar, em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta**, em algarismo e por extenso;

4.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

4.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

4.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser no máximo o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);

4.5. Fazer menção ao processo de dispensa;





4.6. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia limite para recebimento das propostas;

4.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente;

4.8. Quando o julgamento for por **lote ou global**, a não inclusão do **preço unitário ou marca** (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em **desclassificação total do lote** ou, no caso de **preço global, de toda a proposta**.

4.8.1.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de **maior desconto**.

4.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue **apenas pelos autores das melhores propostas, até a data/hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital**, apresentando e obedecendo o abaixo relacionado:

5.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

5.2.1. habilitação jurídica;

5.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.3. qualificação econômico-financeira;

5.2.4. qualificação técnica;

5.2.5. declarações.

5.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

5.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a **assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados** que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das





assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

5.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

5.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

5.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (**Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**).

5.6. Qualificação técnica:

5.6.1. Constar no CNAE da empresa, atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.7. Das Declarações

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

5.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

5.8 Disposições gerais da habilitação:

5.8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.8.2. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.





5.8.4. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio agente fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

5.8.5. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste processo, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

5.9. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

5.11. O Agente e equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, conforme constar no preambulo deste documento**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Para efeitos de julgamento, também será considerada a proposta já existente no processo (se houver), que foi apresentada na etapa de planejamento para levantamento de preços que resultou nos preços estimados constantes no **Termo de Referência – ANEXO I deste edital**.

6.2.1. Nada impede o licitante que apresentou proposta na fase de levantamento de preços, apresente nova proposta até o final do prazo constante no preambulo deste edital.

6.2.2. Caso nenhuma proposta for apresentada no prazo estabelecido, será declarada vencedora a proposta apresentada na fase de planejamento (se houver), desde que atenda as exigências deste edital.

6.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

6.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexecutáveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

6.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

6.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.





6.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico, via e-mail com uso de assinatura digital**.

7.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

7.1.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese dos **incisos I e II (dispensas por valor)** visa em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

8.1.1. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor desta contratação impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive algumas utilizadas em certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8.2. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Aviso de Dispensa poderão ser obtidos por **telefone (48) 3659 3000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital ou pelo endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com, com antecedência a data final para apresentação das propostas.

8.2.1. Caso os esclarecimentos sejam a respeito de **exigências técnicas ou descrição de itens**, ou qualquer exigência constante no termo de referência, os esclarecimentos deverão ser obtidos pelo **telefone 48 3659 3000 (Secretaria de Administração)**.

8.2.2. Não é aconselhável pedir por e-mail tais esclarecimentos, pois serão meramente encaminhados ao servidor citado acima que, quase certamente, até que se manifeste por escrito para dar a resposta já haverá





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

transcorrido o prazo para recebimento das propostas e não será respondida ao licitante, uma vez que é muito curto tal prazo para dispensas de licitação.

8.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário;

8.4. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste documento, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

8.5. É facultado ao Agente e equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.6. O aviso de dispensa e seus anexos poderão ser retirados no **Setor de Licitações e Contratos** (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

8.7. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

8.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

8.9. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, **02 de abril de 2025**.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos para o evento "4ª Festa da Colônia Azambuja 1877", realizado pela prefeitura municipal de Pedras Grandes, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, especificações conforme Termo de Referência e Termo Contratual.

7





2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes planeja ao evento "4ª Festa da Colônia Azambuja 1877" como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Em um evento como este não devemos focar somente nas apresentações artísticas, mas também na estrutura que irá proporcionar um ambiente agradável e seguro para a população presente. Considerando a necessidade de dar estrutura mínima indispensável a realização do evento, a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes justifica a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas e locação de banheiros químicos. Assim sendo, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação (196) 07.02.2.023 -3.3.90.00.00.00.00.00.-3.3.90.39.22.00.00.00 -Valor previsto R\$13.930,00.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o menor valor orçado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QNTD	MENOR PREÇO	TOTAL
1	Locação de Tenda 10x10, incluso transporte, instalação e desinstalação.	Unidade	7	R\$1.700,00	R\$11.900,00
2	Locação de Sanitário químico portátil- masculino/feminino, com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã, com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	8	R\$200,00	R\$ 1.600,00
3	Locação de Sanitário Químico portátil modelo PNE (pessoa com necessidade especial), com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	1	R\$220,00	R\$220,00
4	Locação, instalação e desinstalação de pia sanitária portátil- Lavatório Portátil- Lavatório portátil ecológico.	Unidade	1	R\$210,00	R\$210,00

4.2. Da execução dos serviços:

4.2.1. Os objetos contratados deverão estar no local da realização do evento no mínimo 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento, sendo o transporte, incumbência do contratado.

4.2.2. No caso de problema com algum dos objetos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, correndo as despesas por conta do contratado.

4.1.3. Na locação dos banheiros químicos, está inclusa 1 (uma) manutenção diária dos mesmos.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Dispensa, na forma Comum, com recebimento de propostas via e-mail.

5.2. A forma de julgamento será: Menor Preço por Item.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso). Em caso de empate ou de lance com valor igual será considerado o valor do menor orçamento.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada, à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário de Turismo, como fiscal do contrato, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (Aviso) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;





- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;
- 8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC.
- 8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 9.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 9.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 9.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

10. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 10.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;
- 10.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 10.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
- 10.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;
- 10.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;
- 10.3. ensejar o retardamento da execução do certame:
- 10.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- 10.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 10.4. não mantiver a proposta:





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

10.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

10.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

10.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

10.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

10.6. cometer fraude de qualquer natureza:

10.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

10.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

10.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

10.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

10.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

10.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Pedras Grandes / SC, 02 de abril de 2025.

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA À DISPENSA DE LICITAÇÃO N XX/2024 – OBJETO:

11





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Razão Social:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Dados bancários:		
Nome do banco:	Agência nº:	Conta nº:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço Total
1						
2						
....						
					Total da proposta	

Total por extenso: xxxxxxxxxxxx

Declaramos que a proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: xxxxx dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias e forme pertinentes ao objeto contratado)

Pedras Grandes/SC, xx de abril de 2025.

ANEXO IV

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Dispensa nº 11/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que nos enquadrados na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.
7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.**

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
Minuta Contratual

Contrato nº XX/2025

Processo de Licitação nº 25/2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, 311, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº 179097 e CPF nº 552.312.339-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXX, situado à XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, e em decorrência do Processo Administrativo nº 25/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas e banheiros químicos para o evento "4ª Festa da Colônia Azambuja 1877", realizado pela prefeitura municipal de Pedras Grandes, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, especificações conforme Termo de Referência e Termo Contratual.**

Cláusula Segunda – Local e prazo do fornecimento/prestação dos serviços

2.1. Os objetos contratados deverão estar no local da realização do evento no mínimo 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento, sendo o transporte, incumbência do contratado.

2.2. No caso de problema com algum dos objetos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, correndo as despesas por conta do contratado.

2.3. Na locação dos banheiros químicos, está inclusa 1 (uma) manutenção diária dos mesmos.

Cláusula Terceira- Do Preço

3.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto dessa dispensa pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, **diante das suas necessidades de atendimento.**

3.2. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato”. Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

O valor dos serviços é de R\$ xxxxx (xxxxx). Segue abaixo o detalhamento:

Item	Descrição	Unid.	QNTD	MENOR PREÇO	TOTAL
1	Locação de Tenda 10x10, incluso transporte, instalação e desinstalação.	Unidade	7	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
2	Locação de Sanitário químico portátil- masculino/feminino, com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã, com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	8	R\$xxxxx	R\$ xxxxxx
3	Locação de Sanitário Químico portátil modelo PNE (pessoa com necessidade especial), com 01 (uma) limpeza diária no período da manhã com sucção total dos dejetos, reposição de papel higiênico e limpeza.	Unidade	1	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
4	Locação, instalação e desinstalação de pia sanitária portátil- Lavatório Portátil- Lavatório portátil ecológico.	Unidade	1	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx

Cláusula Quarta –Das condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência contratual

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, xxx de xxx de 2025 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e

16





normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação 196 – 07.03.2.023.-3.3.90.00.00.00.00.-3.3.90.39.22.00.00.00 -Valor previsto R\$xxxxxxxx.

Cláusula Sétima – Das obrigações do CONTRATADO

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

Cláusula Oitava – Das obrigações do CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.3. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;





Cláusula Nona – Da rescisão contratual

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Clausula Décima- Da fiscalização

10.1. Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário de Turismo pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Décima Primeira- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.3.2 Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. Não manter a proposta:

9.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

9.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

11.1. Para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão (SC).





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

E por estarem certos, justos e acertados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor ou de forma digital.

Pedras Grandes/SC, xx de xxxx de 2025.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Contratado

